



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA**
FOLHA, 01

PROJETO DE LEI Nº 033/2008

**Autoriza a adequação de valores e ações do PPA
para elaboração do Orçamento 2009.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

. adequar os valores e ações constantes no PPA, Lei n.º 946, de 28 de dezembro de 2005, para elaboração do orçamento 2009;

. criar as ações 0.012 – Manutenção repasse da farmácia básica
2.078 – Manutenção do Programa Saúde Bucal;

. adequar as funções Epidemiologia e Aterro sanitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 21 de Agosto de 2008.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 - 37524-000 - Natércia - MG
TELEFAX.: (035) 456-1238 - CGC.: 17.935.412/0001-16



JUSTIFICATIVA:

Autoriza a adequação de valores e ações do PPA para elaboração do Orçamento 2009.

O presente projeto de lei, que ora segue para discussão, tem a finalidade de alterar os Anexos da Lei nº 946/05 (PPA).

O plano plurianual é uma lei que regula os projetos governamentais de longa duração, ou seja, aqueles programas que tenham existência temporal superior a um exercício financeiro. Como existem obras/ações/projetos governamentais desenvolvidos em um intervalo de tempo superior a um ano, a criação do plano plurianual pretende responder a essa necessidade assegurando-se o planejamento e a transparência por meio de uma disciplina legal que regule tais casos.

A previsão do plano plurianual encontra-se no artigo 165, I CF e a sua abrangência no §1º do mesmo artigo que dispõe: "§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada".

Como qualquer outra lei, o plano plurianual pode ser alterado, ainda mais, quando houver erro material, neste caso, erro com valores, capaz de gerar prejuízo ao município.

A alteração pleiteada neste documento vem fazer uma adequação nos valores e ações, como forma de assegurar que o PPA seja homogêneo, e, sem erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Justino Lisboa Carneiro, 100 - 37524-000 - Natércia - MG
TELEFAX.: (035) 456-1238 - CGC.: 17.935.412/0001-16

Posto isso, espera-se que o projeto de lei seja analisado, discutido, votado e aprovado por esta augusta casa de Leis.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

